

**Lei nº 2.327, de 06 de novembro de 2003.**

**“Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos, nos cargos de Eletricista e Servente, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e dá outras providências”.**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 1º de novembro de 2003 a 15 de dezembro de 2003, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, recursos humanos, para exercer atividades na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, na função abaixo discriminada:

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PADRÃO</b>
Eletricista	01	40 horas semanais	04
Servente	01	40 horas semanais	01

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. URBANOS  
01 – Serviços Urbanos  
15.452.0057.2033 – Manutenção Serv. Urbanos  
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 06 de novembro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos